



# Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

17  
Ballerini

= LEI Nº 1.342, DE 19 DE JUNHO DE 1980 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de maio de 1980, dos novos níveis de salário-mínimo, ficam alterados os valores dos cargos e funções figurantes nos Padrões "A", "B", "C", "D", e Referências "1", "2", "3", "4", da Lei nº 1.315, de 19 de novembro de 1979 - DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS, SEGUNDO AS FUNÇÕES OU CARGOS, PADRÕES E REFERÊNCIAS, que passa a ter a seguinte redação:

<u>Padrão/referência</u>	<u>Cargo/função</u>	<u>Vencimentos, Salários, Proventos e Pensão</u>
A 1	Ex-Servente Servente Merendeira Ajudante Geral Guarda Atendente de Enfermagem Pensionista	Cr\$ 4.150,00
B 2	Copeira Atendente Jardineiro Ex-Copeira	Cr\$ 4.150,00
C 3	Ex-Inspetora de Alunos Magarefe	Cr\$ 4.150,00
D 4	Auxiliar de Fiscalização de Jardins Auxiliar de Fiscalização	Cr\$ 4.150,00



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.342/80)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio' de 1980, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de junho de 1980.

---

ARTHUR BALLERINI  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 19 de junho de 1980.

---

MARIA ANTONIA PEREIRA  
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=